



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
- Nome do Responsável: ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: A presente contratação tem por objeto a **locação de equipamento de som profissional**, com montagem, operação e desmontagem inclusas, para atender às necessidades do evento esportivo referente à **final da Copa AMURES**, a ser realizado no **ginásio municipal de esportes**. O serviço visa garantir a sonorização adequada do ambiente durante a cerimônia de abertura, partidas finais e premiação, assegurando qualidade na comunicação, ambientação e experiência do público presente.

- A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA

A presente contratação se faz necessária para garantir a sonorização adequada do evento esportivo referente à final da **Copa AMURES**, que ocorrerá no **ginásio municipal de esportes**. A responsabilidade pela organização e estrutura de apoio do evento, incluindo a sonorização, está a

cargo da **Secretaria Municipal de Administração**, uma vez que esta fará uso direto dos equipamentos de som e microfones para condução de cerimônias, anúncios e comunicações institucionais durante a realização do evento.

Considerando a natureza pontual do evento e a inexistência de equipamentos próprios disponíveis que atendam às exigências técnicas, optou-se pela **locação temporária** dos referidos equipamentos, com o objetivo de assegurar qualidade e eficiência na condução do evento.

Importante ressaltar que o valor estimado da contratação é **inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais)**, enquadrando-se, portanto, no inciso II do art. 75 da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação para contratações de pequeno valor**, desde que respeitados os limites legais e princípios da economicidade e eficiência.

5. LOCAL

- O equipamento locado será utilizado no Ginásio Municipal Noé da Costa Ribeiro, Av. Adolfo Konder - Urubici, SC, 88650-000

6. PERÍODO

- O equipamento de som será utilizado no dia 20/06/2025.

7. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO, na cidade de Urubici, para “Copa Amures de Futsal Adulto Masculino” para o jogo entre Urubici x Cerro Negro, que acontecerá no Ginásio de Esportes Noé da Costa Ribeiro, na data de 20/06/2025 (sexta-feira), contendo duas caixas amplificadas de pelo menos 1400w e 2 microfones.	Serviço	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Péricles Alexandre Molina**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Esporte e Lazer**, Matrícula N° 5327, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

- Será Gestor do Contrato a Sra. **Daniela Furlaneto da Luz** ocupante do Cargo de **Assessora de Planejamento**, Matrícula N°**5318**, que exercerá a Gestão do Contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

	Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3	
	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR
RAZÃO SOCIAL	ERITON DIONES PEREIRA	R\$ 700,00	LEONARDO MANOEL COSTA	R\$ 600,00	MARIONEI FIORAVANTE	R\$ 700,00
CNPJ	12.951.889/001-71		53.535.376/0001-67		49.842.401/0001-88	

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.004 - OPERACIONALIZAÇÃO SECRET.FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

13 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.753.7000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

• **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Urubici, 18 de Junho de 2025.

ANDREI DE SOUZA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MOBILIDADE URBANA
PREFEITURA DE URUBICI